



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO  
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambéiro@uol.com.br

C. M. JAMBEIRO  
Fls. 08  
Rubrica

**LEI N° 1247 DE 12 DE SETEMBRO DE 2005**

**EMENTA:** AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO OU CONSÓRCIO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jambéiro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

**ARTIGO 1°** - Fica o Município de Jambéiro, através do Chefe do Executivo, quando a situação assim o exigir, autorizado a firmar convênio ou termo de consórcio, e seus respectivos aditamentos, com o Estado de São Paulo e/ou Municípios limítrofes, visando a conjunção de esforços para a manutenção do sistema viário e máquinas agrícolas em bairros rurais.

**ARTIGO 2°** - Para consecução dos objetivos acima, fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar maquinário e mão-de-obra para atividades no território do outro Município participe, sempre que o interesse público local assim o exigir.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será considerado motivo de interesse público local quando a atividade se destinar a atender localidades onde, no mínimo, cinquenta (50%) por cento da população tenha o Município de Jambéiro como a sua principal referência.

**ARTIGO 3°** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios e/ou vinculados à Secretaria de Estado e ao Ministério, constantes do orçamento municipal, suplementados, se necessário.

**ARTIGO 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambéiro, 12 de Setembro de 2005.

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no setor de administração da prefeitura municipal de Jambéiro aos 12 de Setembro de 2005.

Angélica Aparecida Idalino  
Oficial Administrativa